

LEI Nº 1.307/2016, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR DOAÇÃO DE
PANELAS DE FERRO PARA ENTIDADES DO MUNICÍPIO.**

CLAIRTON PASINATO, Prefeito Municipal de Cacique Doble, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a doação dos bens relacionados no artigo 2º.

Art. 2º - Os bens serão doados conforme demonstrado na tabela abaixo:

BENS/Nº PATRIMÔNIO	ORIGEM	ENTIDADE DESTINATÁRIA
<ul style="list-style-type: none">➤ Bifeira com tampa para fogareiro – 99/00803➤ Panela de ferro com tampa 8 lts – 99/00809➤ Panela de ferro com tampa 11 lts – 99/00813➤ Panela de ferro com tampa 14 lts – 99/00817	Esc. Mun. De Ens. Fund. Albino Calgaroto	CTG Rincão dos Coroados , inscrito no CNPJ sob o nº 90.482.662/0001-38
<ul style="list-style-type: none">➤ Bifeira com tampa para fogareiro – 99/00806➤ Panela de ferro com tampa 8 lts – 99/00810➤ Panela de ferro com tampa 11 lts – 99/00814➤ Panela de ferro com tampa 14 lts – 99/00818	Esc. Mun. De Ens. Fund. Belmiro José Granzotto	Piquete de Laçadores Fogo de Chão , inscrito no CNPJ sob nº 09.007.282/0001-23
<ul style="list-style-type: none">➤ Bifeira com tampa para fogareiro – 99/00805➤ Panela de ferro com tampa 8 lts – 99/00807➤ Panela de ferro com tampa 11 lts – 99/00811➤ Panela de ferro com tampa 14 lts – 99/00815	Esc. Municipal. De Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho	Lions Clube , inscrito no CNPJ 87.682.779/0001-50
<ul style="list-style-type: none">➤ Bifeira com tampa para fogareiro – 99/00804➤ Panela de ferro com tampa 8 lts – 99/00808➤ Panela de ferro com tampa 11 lts – 99/00812➤ Panela de ferro com tampa 14 lts – 99/00816	Esc. Mun. De Ens. Fund. Prof. Ivone Salete Peruzzolo Demartini	Associação de Apoio ao Idoso Caciquense (Grupo da Terceira Idade), "Amigos para Sempre", inscrito CNPJ 02.723.635/0001-42

Art. 3º - Com a doação, esses itens serão baixados do patrimônio municipal, passando a integrar o patrimônio das referidas entidades, ficando para essas a responsabilidade para conservação, zelo e guarda dos mesmos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACIQUE DOBLE-RS, 21 DE
DEZEMBRO DE 2016

CLAIRTON PASINATO
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se

Marcio Caprini
Secretário de Administração